

NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Protocolo 821

Processo 112.002.473/2012

Protocolo

112.002.473/2012

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 664/2012 – ASJUR/PRES.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 664/2012, CELEBRADO EM 25/10/2012, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A MÓDULO ENGENHARIA CONSULTORIA E GÊRENCIA PREDIAL LTDA.

PROCESSO Nº: 112.002.473/2012.

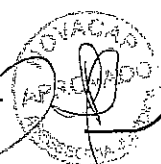
A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e por seu Diretor de Edificações, **MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**, brasileiro, união estável, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **MÓDULO ENGENHARIA CONSULTORIA E GÊRENCIA PREDIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.926.726/0001-73, Inscrição Estadual nº 07.449.358/001-11, com sede no SAAN Quadra 02, Lote 980, Parte "B", Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **EDMILSON DE CARVALHO RODRIGUES**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da C.I. nº 667.063 SSP/DF e do CPF nº 225.603.431-34, residentes e domiciliados nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo, tendo em vista o Parecer nº 361/2016 – ASJUR/PRES às fls. 741/744, o VOTO datado de 24/10/2016, do Senhor Diretor de Edificações, às fls. 814/816, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.267ª sessão, às fls. 817/818, realizada em 27/10/2016, constantes do processo nº 112.002.473/2012, com fundamento na Lei nº 8.666/93, mediante as condições que se seguem:

*"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"*

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-2300

Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br-CNPJ-00.037.457.0001-70





NOVACAP

1956 - 2016

Protocolo 829

112002 473/2012

Rubrica

Mat. 58 508.0

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a convalidação dos atos praticados, a reabertura do prazo de execução e a inclusão de nova qualificação financeira à Cláusula Sexta, **Contrato principal nº 664/2012 – ASJUR/PRES**, sem prejuízo das já existentes; cuja contratação tem por finalidade a adequação do sistema dos elevadores e posterior manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com fornecimento de mão de obra, peças de reposição, ferramental e insumos, bem como, quaisquer outros necessários à operação de 04 (quatro) elevadores no Hospital Regional do Paranoá na Quadra 02, Conj. K, lote 01, 02 (dois) elevadores no FEPECS no SMHN Qd. 03 Bl. 1/2 e 03 (três) elevadores no Hemocentro no SMHN Qd. 03 Bl. A/B, em Brasília – DF.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Convalidam-se os atos praticados no período de **1º/01/2016** a **26/10/2016**, correspondentes a **300 (trezentos) dias corridos**, concernentes à execução dos serviços de manutenção objeto do Contrato.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Reabre-se do prazo de execução por mais **66 (sessenta e seis) dias corridos**, contados a partir de **27/10/2016** com término em **31/12/2016**.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Inclui-se, à Cláusula Sexta do instrumento principal, nova qualificação financeira: Programa de Trabalho nº **10.122.6002.2396.5303**, Natureza da Despesa **33-90-39** Fonte de Recurso **100**, conforme Nota de Empenho nº **2016NE02475** às fls. **732**, no valor de **R\$ 103.200,00 (cento e três mil, e duzentos reais)**, emitida pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 664/2012 - ASJU/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-2300

Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br – CNPJ-00.037.457.0001-70





**NOVACAP**

1956 - 2016

Boleto nº 823

Processo nº 112.002.473/2010

Subproje

Valor: 58.908,00

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 27 de outubro de 2016.

**PELA NOVACAP:**

  
**JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**  
DIRETOR-PRESIDENTE

  
**MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**  
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

**PELA CONTRATADA:**

  
**EDIMILSON DE CARVALHO RODRIGUES**

**TESTEMUNHAS:**

  
**SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA** AS JUR/ PRES  
NOVACAP  
CEP: 658.479.971-91

  
**CLEIDE FRANÇA BARROS**  
CEP: 245.220.231-20

